



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2019 – 01/2022

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PROJETO CRESCER,
COMO SEGUE:**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PROJETO CRESCER**, sob CNPJ: 54.126.818/0001-84, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Anália dos Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº 18.740.431-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 159.025.048-64, residente e domiciliada na Rua Alberto Torres de Andrade, nº 41, Bairro Mombaça, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2019**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Colaboração 55/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento para **R\$ 88.560,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: **01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 3.3.50.39.00.**

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, com **vigência de 31/12/2022 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito da titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único – Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 55/2019, exceto aquelas alteradas pelos termos aditivos 01/2020 e 01/2021.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2022.

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Anália dos Santos Ferreira
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- _____

2- _____